DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do RIZA LIVE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 67223793000189, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "A")

i) Direitos Creditórios Vencidos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Inadimplidos	-	-	-	-
Créditos Inexistentes	-	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Substituídos	-	-	-	-
Créditos Inexistentes	-	-	-	-

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "B")

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	%PL
Direitos Creditórios Registrados	1	100%
Direitos Creditórios Não Registrados	-	-

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não se aplica.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "D")

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

INFORME TRIMESTRAL DE FIDC

3º trimestre de 2026

Fundo: Riza Live I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Responsabilidade Limitada

CNPJ: 67.223.793/0001-89

Administrador: Banco Daycoval S.A.

Gestora: Riza Securitização e Carteiras Gestora de Recursos Ltda.

Período: 01/07/2026 a 30/09/2026

Art. 27, inciso V, alínea "c": ações judiciais e arbitrais

Não há ações judiciais ou arbitrais relacionadas aos direitos creditórios do Fundo.

Art. 27, inciso V, alínea "d", e § 3º

I. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alteração na política de investimento no período.

II. Originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira de direitos creditórios

A TEP Entretenimento e Produções Ltda. (CNPJ 37.057.774/0001-69) representa 100% da carteira de direitos creditórios, por meio de notas comerciais de sua emissão subscritas diretamente pelo Fundo.

a. Os critérios de concessão de crédito não estão descritos no Regulamento (item 7.3 do Anexo). A operação foi aprovada pelo comitê de crédito da Gestora com base na análise das demonstrações financeiras e do endividamento da emitente, dos recebíveis dados em garantia (direitos autorais, direitos fonográficos e cachês de shows) e da avaliação da Fazenda Santa Rosa.

b. Não aplicável. Este é o primeiro demonstrativo trimestral do Fundo.

III. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

Não houve alteração. As garantias são as constituídas na emissão, em 13/08/2026: solidariedade passiva dos devedores solidários; cessão fiduciária dos recebíveis de direitos autorais, direitos fonográficos, cachês de shows e forragens, e das contas vinculadas; e alienação fiduciária superveniente da Fazenda Santa Rosa.

IV. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios

a. O Fundo subscreveu a totalidade das notas comerciais da 6ª emissão da TEP Entretenimento e Produções Ltda., no valor de R$ 60.000.000,00, emitidas em 13/08/2026 e com vencimento em 13/08/2028. Contratos relevantes: Termo de Emissão, Contrato de Cessão Fiduciária e Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, todos de 13/08/2026.

b. A aquisição é definitiva, irrevogável e irretratável, sem coobrigação de cedente (item 7.2 do Anexo).

V. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Não houve eventos de pré-pagamento no período.

VI. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios

Não houve alienação de direitos creditórios no período.

VII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios

O Fundo não depende de originação recorrente, uma vez que a carteira de direitos creditórios já foi integralmente formada. Eventual descontinuidade não teria impacto no patrimônio líquido nem na rentabilidade da carteira.

VIII. Fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios

Não houve. Não havia pagamentos de juros ou de principal previstos no período, e não ocorreram eventos de liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

_____

RIZA SECURITIZAÇÃO E CARTEIRAS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora